

EDITAL

N.º 008/2022

Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022.

REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) **PRELIMINARES**
- b) **DO OBJETO**
- c) **DO CREDENCIAMENTO**
- d) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- e) **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- f) **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- g) **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- h) **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- i) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- j) **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- k) **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- l) **DOS LANCES VERBAIS**
- m) **DO JULGAMENTO**
- n) **DOS RECURSOS**
- o) **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- p) **DO CONTRATO**
- q) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- r) **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- s) **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- t) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- u) **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- v) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

w) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

x) MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



PRELIMINARES

Órgão

Interessado: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Tocantins do Tocantins - TO, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. Saúde, Fundo Mun. de Assistência Social.

Processo nº: **71/2022**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Exame retirada do Edital e local da sessão:

Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Tocantins do Tocantins – TO, site www.doisirmaos.to.gov.br, **Local do certame** (Avenida Brasil, nº 05, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Auditório da Câmara municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO).

Endereço: Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO.

Data da sessão: **23 de fevereiro de 2022.**

Horário da sessão: da **13h30min**

Informações fones: (63) 3362-1228

Horário de 07h00min às 17h00min (Local)



1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022. No Sistema Registro de Preço (**SRP**) conforme **Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade delas.

1.3 - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

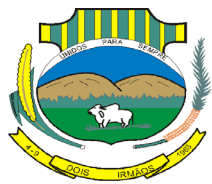
a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a PREGOEIRA à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, n.º 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo



com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV).

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, A Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente Poderão participar** do certame as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar 123/2006:

3.2 - **Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

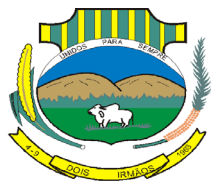
a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

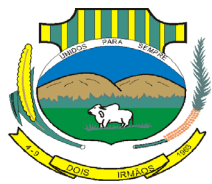
b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

- a) A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.
- b) Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.
- c) A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.
- d) Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.
- e) A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS TOCANTINS – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).
- f) São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
- g) Na existência de suspeita de que trata o item 3.7, letra f o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS TOCANTINS – TO, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.
- h) Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/PREGOEIRA**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.



4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 –DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/PREGOEIRA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
.....

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da prefeitura municipal, neste último constar data e identificação do servidor e matrícula.



b) - Grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos no dia da sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional e por extenso, apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por ITEM;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I) contendo a marca em todos os itens ofertados;**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 – Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7 - Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório), em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados;

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

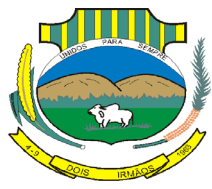
9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

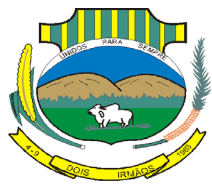
12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



12.3.4— Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, previsto no item 3.6 “a” no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5— Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

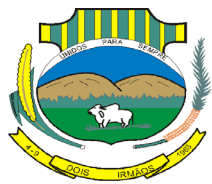
13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, A Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.



15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Dois Irmãos Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

16.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **05(dias)**, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal

16.4 - A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pela Prefeitura Municipal.

16.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

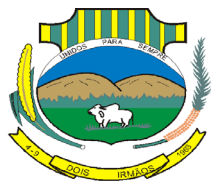
16.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, A PREFEITURA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo



justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade 2021.

17.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

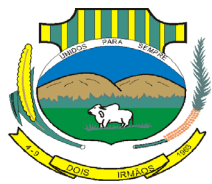
18.2 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.5 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.6 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de



advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

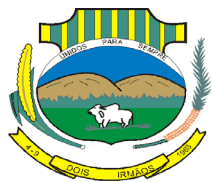
20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, A Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA.**

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.



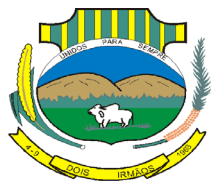
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE
REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS DEMANDANTES: GECIRAN SARAIVA DA SILVA, ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA, ANDERSON FAZOLO WATTE E ROSINAURIA LOPES PEREIRA .

**PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTATO: (063) 3362-1228**

2 – OBJETO

O presente documento tem por objeto Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo material.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivamente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento das atividades, manutenção dos prédios públicos quanto a limpeza e higiene, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Secretaria de Educação, escolas, creches, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas etc. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-ítem
03.02.04.122..0002.2.004	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.03.04.123.0101.2.006	1.500.0000.00000	3.3.90.30		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



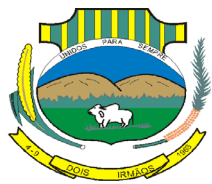
03.03.04.123.0101.2.086	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.04.04.122.0101.2.011	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.04.04.122.0104.2.122	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.04.04.122.0110.2.068	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.04.06.181.0102.2.014	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.05.15.451.0103.2.017	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000	3.3.90.30		
03.05.15.452.0103.2.018	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000	3.3.90.30		
03.05.26.781.0103.2.020	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.05.26.782.0103.2.021	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.18.541.0105.2.023	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.18.542.0105.2.025	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.18.542,0105.2.026	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.18.542.0105.2.027	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.122.0107.2.028	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.601.0107.1.014	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.601.0107.2.029	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.601.0107.2.030	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.602.0107.1.015	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.06.20.604.0107.2.031	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.122.0109.2.042	1.500.1002.00000	3.3.90.30		
03.07.13.392.0108.2.034	1.500.0000.00000	3.3.90.30		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.07.13.392.0108.2.036	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.23.691.0107.2.032	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.23.695.0108.2.037	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.23.695.0108.2.038	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.27.812.0108.2.039	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.27.813.0108.2.040	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
03.07.27.813.0108.2.041	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.122.0109.2.043	1.500.1002.00000	3.3.90.30		
04.08.10.301.0109.2.045	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.301.0109.2.046	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.301.0109.2.048	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.301.0109.2.050	1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.301.0109.2.114	1.601.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.302.0109.2.052	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.302.0109.2.053	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.304.0109.2.057	1.600.0000.00000	3.3.90.30		
04.08.10.305.0109.2.058	1.600.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.122.0110.2.059	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
05.0608.122.0110.2.089	1.500.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.241.0110.2.069	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.244.0110.2.060	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000	3.3.90.30		
	E 0701.00.777			



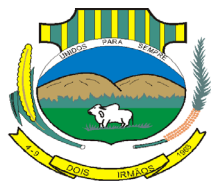
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



05.09.08.244.0110.2.063	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.244.0110.2.064	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.244.0110.2.065	1.660.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.244.110.2.065	1.660.0000.00000	3.3.90.30		
05.09.08.244.0110.2.117	1.660.0000.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.073	1.500.1001.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.074	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.076	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.078	1.500.1001.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.081	1.540.0000.00000	3.3.90.30		
06.10.12.361.0111.2.119	1.500.1001.00000	3.3.90.30		
06.10.12.365.0111.2.084	1.540.0000.00000	3.3.90.30		
06.10.12.365.0111.2.085	1.500.1001.00000	3.3.90.30		
06.10.12.365.0111.2.094	1.500.1001.00000	3.3.90.30		
06.10.12.365.0111.2.124	1.540.0000.00000	3.3.90.30		

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

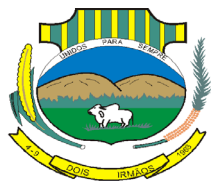
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL EM GEL: higienizador p/ mãos bem.05 LITROS , produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	200		
2	ABRIDOR DE LATA: produto para abrir latas e garrafas em aço inox. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	20		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



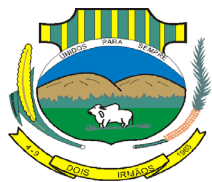
3	AFIADOR DE FACAS DIAMANTADO, COR PRETO. ALTURA: 6CM, LARGURA: 4 CM, COMPRIMENTO 18 CM	UN	15		
4	AGUA SANITÁRIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre — Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% para limpeza e desinfecção de ambientes, frutas, verduras e legumes. No rótulo do produto obrigat. deve conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 m a partir da data de fabr e número de registro na ANVISA/MS.	UN	5750		
5	ALCOOL ÉTILICO HIDRATADO 70% USO DOMESTICO: embalagem de 1000ML. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	2300		
6	ALGODAO HIDRÓFILO: peso liq. 25g. Puro macio e absorvente, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	20		
7	AMASSADOR DE BATATAS EM AÇO INOXIDAVEL COM COMPRIMENTO IGUAL OU ACIMA DE 30CM	UN	10		
8	ASSADEIRA DE BOLO, RETANGULAR, BORDA ALTA, N° 03, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, TAMANHO: 34,5 X 23,5 X 4,5	UN	10		
9	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE 2,9 LITROS, DIMENSÕES 23,9 X 39,4 X 5,1 CM	UN	5		
10	AVENTAL EM OXFORD: tam Único tecido de coloração branca	UN	130		
11	AVENTAL: em PVC tamanho único com forro em poliéster de coloração branco medindo 1,20X0,65 CM. Und.	UN	140		
12	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35LTS	UN	25		
13	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 30 CM, 4,6 LITROS	UN	35		
14	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 40CM, 6,7 LITROS	UN	45		
15	BACIA INOX 30 CM DE DIÂMETRO, ALTURA 8 CM, MATERIAL AÇO INOX, FORMA REDONDA	UN	25		
16	BACIA MULTIUSO GRANDE, 50 CM, 13,3 L CUBA ALUMINIO REFORÇADO	UN	25		
17	BACIA PLÁSTICA , tamanho pequeno capacidade para 8 litros, coloração transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	60		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



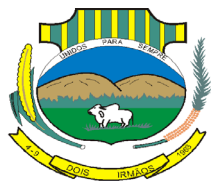
18	BALDE DE PLASTICO 10 l: Balde plástico com bordas arredondadas e alça em polietileno, centralizada capacidade mínima de 10 litros material resistente de cor branca transparente com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	40		
19	BALDE DE PLASTICO 100 LTS: Balde plástico com tampa para armazenar alimentos c/ com bordas arredondadas e alça centralizada nas laterais, capacidade mínima de 100 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	15		
20	BALDE DE PLASTICO 12 l: Balde plástico reforçado para concreto c/ graduação, pegador, alça metálica centralizada e bico, capac mínima de 12 lts material resistente de cor preto c/ suporte p/ as mãos, contendo identif do produto, marca do fabricante.	UN	120		
21	BALDE DE PLASTICO 15 LTS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	45		
22	BALDE DE PLASTICO 20 LTS: Balde plástico com borda	UN	30		
23	BANDEIJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTAVEL PRATA N° 03 23X28	UN	40		
24	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR PARA SERVIR, TAM 80X50CM	UN	10		
25	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO. DIMENSÕES 42 X 29CM	UN	5		
26	BANDEJA RETANGULAR DE PLASTICO, PARA SERVIR, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 34,3 X 26,5 X 2 CM	UN	24		
27	BANDEJA RETANGULAR MULTTUSO, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 43,5 X 29,6 X 7,5 CM	UN	5		
28	BANDEJA SELF SERVICE: bandeja tipo para cafeteria em plástico resistente medindo 34,7x23,5x2,3cm Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	10		
29	BOBINA PICOTADA EM POLIETILENO DE FUNDO RETO ROLO 400 UND 60X40 CM.	UN	12		
30	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor br com solado antiderrapante, cano curto 250 mm numeração de 35 à 44, contendo a identif do produto e marca do fabricante.	PR	145		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



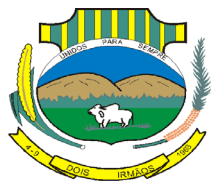
31	CABO MOP ÁGUA COM REFIL ALGODÃO PROFISSIONAL CABO: 1,54 ALTURA, LARGURA: 20CM, REFIL 350GR	UN	20		
32	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	18		
33	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 120 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	13		
34	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 150 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	15		
35	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	12		
36	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	15		
37	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	18		
38	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	10		
39	CAIXA DE PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO DE HORTI FRUTI, COR INCOLOR, CAPACIDADE 5 LITROS, DIMENSÕES: 33 X 21,8 X 10,3 CM	UN	10		
40	CAIXA ORGANIZADORA: caixa organizadora em plástico resistente c/ tampa capacidade para 05 litros produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	5		
41	CAIXA ORGANIZADORA: caixa organizadora em plástico resistente c/ tampa capacidade para 10 litros medindo 42x30x14cm produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	5		
42	CAIXA ORGANIZADORA: caixa organizadora em plástico resistente c/ tampa capacidade para 50 litros produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	5		
43	CAIXA ORGANIZAVEL MEDIA ALTA CRISTAL CAPACIDADE 30LTS	UN	10		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



44	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. 31x34x55cm	UN	10		
45	CAIXA TÉRMICA EM EPS DE 170LTS, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	3		
46	CALDEIRÃO, com tampa de alumínio capacidade para 19 litros- nº 30, 30 cm de diâmetro, 26 cm de altura.	UN	5		
47	CALDEIRÃO, com tampa de alumínio capacidade para 38 litros- nº 38, 38 cm de diâmetro e 34 cm de altura.	UN	5		
48	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR: caneca plástica para merenda escolar 300 ml. Com pagador na lateral em polipropileno grosso de alta qualidade, resistente a temperaturas altas de alimentos.	UN	1.000,00		
49	CANUDOS FLEXÍVEL PCT 100 UND	UN	20		
50	CERA LIQUIDA VEGETAL INCOLOR 750ML: Cera líquida incolor — Pronto Uso — embalagem máxima de 750 ml com lacre — Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.cx 12x1.(REF: KI-BRILHO).	UN	1100		
51	CERA LIQUIDA VEGETAL VERMELHA 750 ML: Cera líquida vermelha — Pronto Uso — embalagem máxima de 750 ml com lacre — Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.cx 12x1.(REF: KI-BRILHO).	UN	100		
52	CESTA ORGANIZADORA 51X35 LTS DE PLÁSTICO; cesta plástica organizadora em formato retangular, possui tampa e e alça nas laterais , além de furinhos nas laterais e na tampa para garantir a ventilação .produto em material de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	10		
53	CESTO PARA LIXO 18 LT COM TAMPA – PLASTICO: cesto em metal para papel capacidade mínima de 18lts produto de primeira qualidade com armação e pedal reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	80		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



54	CESTO PARA LIXO DE 25LT C/TAMPA E PEDAL DE ACIONAMENTO - PLASTICO, produto de primeira qualidade, eficácia e eficiência em seu uso.	UN	2		
55	CESTO PARA LIXO DE 40 lt C/TAMPA – PLASTICA: cesto plástico para lixo com pedal e armação com tampa, injetado em polipropileno e armação e o pedal são confeccionado em aço carbono galvanizado, capacidade mínima para 40 litros. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	50		
56	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA E PEDAL DE ACIONAMENTO - PLASTICO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	20		
57	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	UN	135		
58	COLHER DE SOPA em aço inox, , com boa resistência e durabilidade;	UN	400		
59	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA REFORÇADA PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, 12,5 X 6,5 X 2,5 CM	PC	180		
60	COLHER GRANDE 35CM PARA ARROZ EM AÇO INOX	UN	10		
61	COLHER GRANDE LISA 30 CM EM AÇO INOX PARA SERVIR ARROZ	UN	15		
62	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – REFORÇADA, BRANCA, PACOTE 50 UNIDADES, 16 X 7 X 3,5 CM	PC	580		
63	COLHER PARA SERVIR ARROZ de alumínio batido grande, com cabo com proteção de madeira, com boa resistência e durabilidade; 33,7X 6X 4,6CM	UN	23		
64	COLHER TIPO CONCHA em aço inox com boa resistência e durabilidade;	UN	5		
65	CONCHA DE ALUMINIO PROFISSIONAL N°10	UN	10		
66	CONCHA PARA MOLHO/FEIJÃO, INOX, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 31,8 X 9 X 7,9 CM	UN	28		
67	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL: 350 ml, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.(REF: SNOOPY).	UN	50		
68	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 246ML, CONJUNTO COM 06 XÍCARAS.	JG	25		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



69	CONJUNTO TALHERES AÇO INOX, 72 PEÇAS, COMPOSTO POR 24 FACAS, 24 COLHERES E 24 GARFOS	JG	10		
70	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. PCT 100 UND.	PC	50		
71	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1, produto tipo para café de primeira qualidade com reconhecida eficácia e em seu uso .	PC	13250		
72	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1, produto tipo para café de primeira qualidade com reconhecida eficácia e em seu uso .	PC	6750		
73	COPOS DE VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 340 ML, KIT COM 06 UNIDADES	JG	8		
74	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CAPACIDADE 190 ML, COR INCOLOR,	UN	200		
75	CREME DE PENTEAR 300 ml: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. .(REF: SNOOPY).	UN	10		
76	CREME DENTAL - INFANTIL 50 GRAMAS: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. (REF: COLGATE TANDY).	UN	50		
77	CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR: Cumbuca em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade próprio para servir lanche. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	700		
78	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO, TAMANHO 20, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN	2		
79	DESINFETANTE DE 2 lts: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral — Aromas diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) — Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e Água desmineralizada, Princípio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.(REF: ECONOMICO)	UN	4200		
80	DESODORIZADOR DE AR: (REF. BOM AR) DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM 360ML	UN	2050		
81	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças neutro, coco e clean, biodegradável com excelente ação desengordurante, — embalagem plástica de 500 ml	UN	4400		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



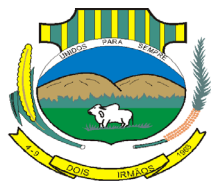
	com bico regulador para uso econômico com lacre — Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.				
82	DISPENSER PARA COPOS 5 TUBOS MISTO	UN	10		
83	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: embalagem plástica transparente em polietileno capac. Para 1 kg.	UN	90		
84	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: embalagem plástica transparente em polietileno capac. Para 3 kg.	UN	25		
85	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: embalagem plástica transparente em polietileno capac. Para 5 kg. Pct	UN	25		
86	ESCORREDOR DE MACARRÃO em aço inox, grande, com alças laterais, boa resistência e durabilidade .	UN	4		
87	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	160		
88	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	180		
89	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO: escova tipo bola sem suporte, com serdas produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	190		
90	ESFREGÃO DE AÇO PACOTES 2 UND: esfregão de aço para panelas. Produto em arame de aço, específico para desencrustar sujeira pesada em equipamentos rústicos, embalagem com 2 und.	UN	40		
91	ESPATULA PÁ, PARA BOLO, AÇO INOX, DIMENSÕES: 2,5 X 4,4 X 23,7 CM	UN	13		
92	ESPATULA PARA MANTEIGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 22,8 X 9,5 X 1,1 CM	UN	4		
93	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 8 ESPONJAS CADA: esponja de aço 60g. 100% ecológico, composição: aço carbono para lavagem de louças e superfícies. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. (REF: ASSOLAN).	UN	570		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



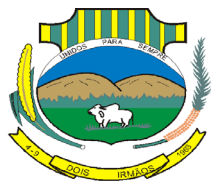
94	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA 110X75X23 MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, confeccionada em manta não tecida, unidas com resina a prova d'água e aderida á espuma de poliuretano fibra sintética abrasiva bactericida., dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UN	1600		
95	ESPREMEDOR PARA BATATAS em aço inox ou alumínio.	UN	8		
96	ESPUMADEIRA INOX, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 35,4 X 9,7 X 6,4 CM	UN	13		
97	ETIQUETAS AUTO ADESIVA RETANGULAR COM PICOTE PARA CORTAR DE COR BRANCA PCT 160 UND.	UN	5		
98	FACA PARA CARNE/COZINHA 5" - UNIVERSAL - COR PRETO DIMENSÕES DO 28 X 5 X 2 CENTÍMETROS	UN	50		
99	FLANELA NA COR BRANCA: flanela microfibra na cor branca 100% algodão medindo: 28x28cm PARA LIMPAR QUADRO BRANCO. PCT 10x1.	UN	70		
100	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x50cm, uso geral, 100% algodão, cores diversas, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	UN	930		
101	FORMA PARA BOLO GRANDE Nº 06	UN	8		
102	FORMA PARA BOLO MÉDIA Nº 04	UN	4		
103	FORMA PARA BOLO, TIPO PUDIM, ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 2,5 LITROS, TAMANHO 24 CM	UN	19		
104	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, CABO LONGO, TAMANHO 30, CAPACIDADE 3 LITROS	UN	12		
105	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA: frigideira em alumínio batido fundido nº 22 cm tipo panela com tampa e dois pegadores nas laterais.	UN	13		
106	GARFO DE MESA em aço inox, , com boa resistência e durabilidade;	UN	50		
107	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 9LTS TAMPA DE ROSCA, ALTURA 35,5CM LARGURA 27,5CM COM ALÇA MATERIAL POLIETILENO	UN	3		
108	GARRAFA TÉRMICA DE INOX, CPACIDADE 1,8 L, PRESSÃO, Dimensões Aprox.(CxLxA): 13,6cm x 14cm x 33,8cm	UN	27		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



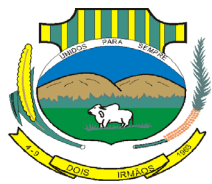
109	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 3 LT, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	5		
110	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS, CORES VARIADAS, COM COPO PARA BEBER, DIMENSÕES: 31,5 X 19,5 X 19,5 CM	UN	13		
111	GUARDANAPOS, FOLHA DUPLA 33X32,5cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	1300		
112	GUARNIÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO: produto em silicone cores variadas para tampa de panela de pressão com capacidade 7 e 10 litros. Com prazo de validade superior a 03 meses. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	UN	13		
113	HASTES FLEXÍVEIS: tipo cotonete pontas arredondadas, embalagem com 150 unidades.	UN	60		
114	INSETICIDA AEROSOL 360ML	UN	500		
115	ISQUEIRO, CORES SORTIDAS, ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA,	UN	175		
116	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COM ALÇA, 13 x 16 x 22 cm	UN	15		
117	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2LITROS COM ALÇA	UN	20		
118	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE: produto em plástico transparente com tampa, com capacidade para 5 litros. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	10		
119	KIT DE 5 ESCOVINHA PARA UNHA: (MANICURE. Tamanho 8cm. Composição: acrílico e nylon.	UN	15		
120	LEITEIRA / CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 14,5 X DIÂMETRO 16 X ESPESSURA 1,60MM	UN	5		
121	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT, produto de primeira qualidade, eficácia e eficiência em seu uso.	UN	4		
122	LENÇO UMEDECIDO C/96 UNIDADES: composição: água, ácido cítrico, peg 40, óleo de ricino hidrogenado, citrato de sódio, álcool benzílico, fenoxietanol, goma xantana, benzoato de sódio, edta disódico. produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	50		
123	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: Limpador metais — embalagem de 500 ml com lacre — Composição:	UN	1850		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



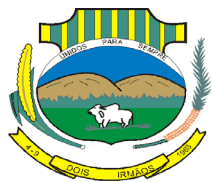
	Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Ácido Graxo de Coco, Coco amido propobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Agua Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.				
124	LIMPA PEDRA 2L: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	700		
125	LIMPADOR CONCENTRADO: Limpador para piso diluível em água – para limpeza diária produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	800		
126	LIMPADOR DE FORNO: Limpa forno embalagem 500 ml. Limpa grelha forno, fogão, chapa, churrasqueira com bico borrifador.	UN	20		
127	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL PRETA 10,5L ELA POSSUI UMA TAMPA MANTENDO SEMPRE COBERTO O LIXO DA SUA CASA, EVITANDO ODORES E INSETOS INDESEJÁVEIS. PEDAL COM FÁCIL ACIONAMENTO, ACIONAMENTO DA TAMPA COM HASTE DE METAL. RECIPIENTE DE PLÁSTICO INTERNO, REMOVÍVEL, TAMPA DE PLÁSTICO DIMENSÃO:30CM X 24CM X 36CM(C-L-A) COMPOSIÇÃO: TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES	UN	50		
128	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA, PRETA,100 LITROS, LIXEIRA REDONDA NA COR PRETA COM TAMPA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO (PP). POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALTURA: 73 CM LARGURA: 59 CM DIÂMETRO: 51,5 CM	UN	20		
129	Luva de segurança de malha de aço, de 05 dedos, confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox). Disponível nos tamanhos: P, M, G; Formato anatômico, fixação sintética, adapta-se perfeitamente a mão, ambidestra, resistente ao corte e a perfuração, fecho tipo gancho na altura do punho;	UN	8		
130	Luva de segurança para cozinha industrial em trabalhos com temperatura até 250°C.	UN	10		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



131	LUVA DE VINIL P/ LIMPEZA P/M/G: produto resistente palma antiderapante; interior liso, com acabamento nas bordas, de cor amarela. Tamanho G de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. De acordo com ABNT NBR 13.393.	PR	530		
132	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: embalagem com 100 unidades. (REF: DESCARPCK).	CX	90		
133	LUVA VINIFLEX CAIXA C/100UNDS LUVA COZINHA INDUSTRIAL COZINHEIRA	CX	50		
134	MASCARA DESCARTÁVEL: máscara TNT retangular tripla embalagem com até 1000 unidades. (REF: DESCARPACK).	PC	600		
135	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO – MEDIA: – com cabo longo em madeira produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	60		
136	PALITOS DE DENTE EM MADEIRA CX C/ 500 UND.	UN	10		
137	PANELA CAÇAROLA, ALUMÍNIO BATIDO, FUNDO GROSSO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS, TAMANHO 30, DIÂMETRO 30 CM	UN	2		
138	PANELA CAÇAROLA, ALUMÍNIO BATIDO, FUNDO GROSSO, COM TAMPA, TAMANHO 50, CAPACIDADE 41 LITROS, DIÂMETRO DE 45CM	UN	5		
139	PANELA CAÇAROLA, ALUMÍNIO, COM TAMPA, TAMANHO 18, CAPACIDADE 1,650 LITROS	UN	2		
140	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, PARA CAFÉ - TIPO RABEIRA, Nº 22, CABO LONGO, CAPACIDADE DE 03 LITROS	UN	15		
141	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº40 PROFUNDIDADE DE 16CM, COM ALÇA	UN	5		
142	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS, ALUMÍNIO REFORÇADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO	UN	17		
143	PANELA DE PRESSÃO, produto em alumínio com 3 sistemas de segurança com capacidade para 10 Litros. produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	8		
144	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GRANDE: panela em alumínio batido fundido, com aproximadamente 45 litros grande para restaurante.	UN	4		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



145	PANELA, comum em alumínio batido – capacidade 41 litros.	UN	4		
146	PANELA, comum em alumínio batido – capacidade 52,1 litros.	UN	4		
147	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA CHÃO : Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.(REF: OURO BRANCO).	UN	900		
148	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: produto 100% algodão de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	410		
149	PAPEIRO Nº 24; produto em alumínio reforçado nº 24 com capacidade para 3,9 litros. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	4		
150	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12X1 30MTS : Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas dupla, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros.	UN	4900		
151	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.(REF: MILI).	UN	2840		
152	PEGADOR DE MASSAS, INOX, DIMENSÕES: 28 X 4,8 X 4,8CM	UN	20		
153	PENEIRA DE INOX, MULTIUSO (TAPIOCA E FARINHA), 20C	UN	20		
154	PENEIRA de malha de arame bordas em aço inox nº 15 cm, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	8		
155	PENTE COM DENTES ONDULADOS: Pente em plástico com dentes ondulados e cabo sup. Em borracha várias cores. produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	20		
156	PLÁSTICO TRANSPARENTE , produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	3		
157	PORTA GUARDANAPO, AÇO INOX VAZADO, DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM	UN	5		
158	POTE TIGELA DE PLÁSTICO, TIPO BOWL, COM TAMPA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 2,4 LITROS, DIÂMETRO 22 CM	UN	5		
159	POTES DESCARTÁVEL COM TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 250 ML. PCT 50 UND	UN	500		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



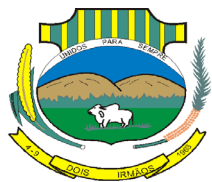
160	PRATO PARA SOBREMESA DE PORCELANA, COR BRANCO, DIAMETRO 18CM,	UN	60		
161	PRATO TIPO PARA MERENDA ESCOLAR: produto em plástico polipropileno virgem (novo) de cor azul e rosa medindo 22cm de largura por 2,7cm de profundidade que possa ser levado ao microondas.	UN	500		
162	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, FUNDOS, DIMENSÕES: 22 X 3,2 CM,	UN	870		
163	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO, PARA REFEIÇÃO, 18 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	440		
164	PRATOS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TÉRMICO, 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	140		
165	PRATOS QUADRADOS GRANDE TRANSPARENTE EM POLIETILENO CRISTAL PCT 10X1.	PC	200		
166	PULVERIZADOR PARA ALCOOL 500ML	UN	50		
167	Rabeira de alumino p/ (café) 02 litros	UN	4		
168	RALADOR em aço inox, 04 faces	UN	40		
169	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVÃO: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	210		
170	REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO BRANCO CRÚ, COMPRIMENTO: 35CM, LARGURA: 17CM, 350GR	UN	40		
171	REGISTRO PARA FOGÃO: registro, produto para gás completo (fogão) alta pressão com mangueira de aproximadamente um metro. Produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. Com prazo de validade superior a 03 meses. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	UN	20		
172	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO: Rodo plástico duplo 60cm cabo em alumínio plastificado com acabamento chanfrado com duas laminas em e.v.a duplo reforçado, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante. (REF: Santa Maria).	UN	330		
173	RODO PLÁSTICO DUPLO DE ALUMINIO 40CM COM CABO: Rodo plástico duplo 40cm cabo em alumínio plastificado com acabamento chanfrado com duas laminas em e.v.a duplo reforçado, medindo 40 cm, cabo de madeira,	UN	340		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



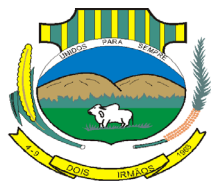
	contendo identificação do produto, marca do fabricante. (REF: Santa Maria)				
174	ROLO DE FILME PVC, plástico esticável bobina 28cm X 100m	UN	220		
175	ROLO DE MASSAS PIZZA E PÃO DE MADEIRA MOVEL DIMENSÕES DE 60X15X10CM	UN	10		
176	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	UN	180		
177	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS. (REF: ype).	UN	1520		
178	SABÃO EM BARRA DE COCO 5X1 PCT: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	30		
179	SABAO EM PÓ - 1 kg: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1 Kg.	UN	2650		
180	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.(REF: VINÓLIA).	UN	100		
181	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.(REF: POM POM).	UN	30		
182	SABONETE LIQUIDO FR 500 ML: Sabonete líquido para as Mãos — embalagem de 500 ml com lacre — viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	UN	200		
183	SACO ASSARAPIDO41X27 PARA ASSADOS COM 10 UNIDADES	PC	100		
184	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UND: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Resistente para lixo pesado.	UN	5100		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



185	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO PACOTE COM 10 UN	UN	600		
186	SACO DE LIXO 20 LITROS BRANCO PCT 10 UNIDADES	PC	150		
187	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	UN	7300		
188	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	UN	5800		
189	SACO DE PAPEL BRANCO PARA LANCHE, IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PROPRIO PARA RECEBER ALIMENTOS TAM. 7X14CM C/50UND	PC	200		
190	SACO PLASTICO PARA HOT DOG DOGUINHO 15X10CM C/1000UND	PC	90		
191	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X80X0,6 C/5GK	PC	20		
192	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25X35, RESISTENTE, FARDO COM 1000 UND.	UN	8		
193	SHAMPOO INFANTIL 350 ML: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso. (REF: POMPOM).	UN	30		
194	SODA CAUSTICA 01 KG: produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.(REF: SOL).	UN	40		
195	TABUA PLASTICA PARA CORTE, MULTUSO, DIMENSÕES 33 X 20 X 0,5 CM, CORES VARIADAS, COM PEGADOR	UN	94		
196	TAMBOR PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS DE 60LT C/TAMPA - PLASTICO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UN	4		
197	TIGELA RETANGULAR DE PLASTICO, COM TAMPA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE DE 2,8 LITROS, DIMENSÕES 32,7 X 19,3 X 6,4 CM	UN	5		
198	TIGELAS COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE: tigelas em plástico resistente cores variadas com tampa com capacidade para 10 litros.	UN	10		



9.1 – A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela prefeitura e fundos, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em dias úteis. No Almoxarifado Central, situado na Av. Pará S/N, Centro, Dois Irmãos do Tocantins -TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a prefeitura quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido pela prefeitura em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os produtos com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias da data determinada para a entrega.

11.1 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

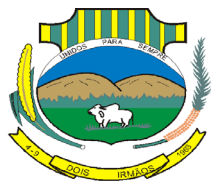
12. ASSINATURAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA
Gestora do FME

Anderson Fazolo Watte
Gestora do FMS

Rosinauria Lopes Pereira
Gestora do FMAS

GECIRAN SARAIVA DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 71/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Ata de Registro de Preço nº 008/2022

Validade 12 meses

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF n.º. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

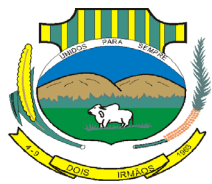
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Resolvem:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2022, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Tocantins - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº _____, de ____de____de 20__, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).



2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Dois Irmãos Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelos FUNDOS ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **conforme item 5 do termo de referência.**

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será no almoxarifado central da PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os produtos deverão ser entrega no prazo máximo de 05(Cinco) dias corridos após ordem de compras para produtos não perecíveis e 02 (dois) dias corridos para os produtos perecíveis.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Dois Irmãos Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº _____ de ____/____/20____, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 71/2022**.

DOIS IRMÃOS TOCANTINS, TO, no dia de 2022.

Gestor (a)

PREGOEIRA (a)

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

EMPRESAS



ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF n.º. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ N°, com sede na, n°, representada pelo seu representante legal Sr., portador (a) da Carteira de Identidade n° SSP/TO e do CPF n° têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022 nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.



1.1. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 008/2022, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, da PREFEITURA; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.2. Os materiais contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos deverão ser entrega no prazo máximo de 05(Cinco) dias corridos após ordem de compras para produtos não perecíveis e 02 (dois) dias corridos para os produtos perecíveis., em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no almoxarifado central, situada na Av. Pará, S/N, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade da PREFEITURA a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado.

3.3 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

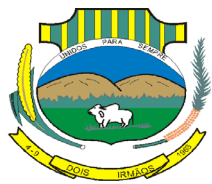
3.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELAS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS;

3.5 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

3.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**.



3.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.10 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

3.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

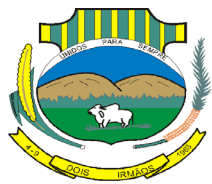
5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos materiais do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------------	--------------------	----------------------	-------------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



01	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação, marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca o identifiquem.			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

5.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

5.3. Os produtos/serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do orçamento fiscal (2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Compras.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da emissão e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.



8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. Previstos no **Art. 57, Inciso II; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, A PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. **O presente Contrato fundamenta-se:**

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

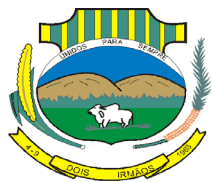
13.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, constante no Processo nº 71/2022;

13.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste CONTRATO o servidor (a)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Site Oficial de DOIS IRMÃOS TOCANTINS - TO, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Miranorte, TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos ____ do mês de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 008/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA (S)).



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ, com sede à, neste ato representada pelo(s) representante(s) ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2022, assim como, com a aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Assinatura e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF. **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2022.
A PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

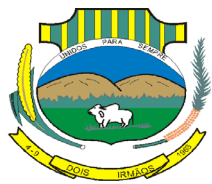
(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



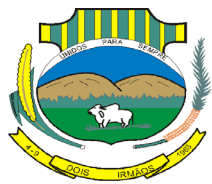
MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável Legal da Empresa



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS TOCANTINS - TO.
REF. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2022.**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

Objeto Licitado: Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, descartáveis e Utensílios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins - TO, para o exercício de 2022.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa